



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 09 de outubro de 2023.

Ofício nº 359/2023

Ref.: Requerimento nº 212/2023

Vereador: Eder Correa de Oliveira

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 18 de setembro de 2023 e transcrito no Ofício nº 440/2023, de 19 de setembro de 2023, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações sobre os recebimento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, determinamos à Secretaria Municipal da Fazenda, que apresente os esclarecimentos necessários ao N. Edil.

Sobre o valor referente aos honorários, a Fazenda Pública Municipal esclarece que consoante o que dispõe a Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem da Advogados do Brasil) combinado com o art. 85 e seguintes do Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105/15), bem como o art. 46 da Lei Complementar Municipal nº 4.482/17 e art. 50 da Lei Municipal 4.295/15, a verba honorária é direito do advogado, público ou particular e possui natureza alimentar, cujo seu percentual é de 10%.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Valcir Conceição Zacarias
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga